



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

IRINEU NOGUEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CATIA LEITÃO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE

MARCOS FLAVIO PASCHOAL
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RODOLFO RAYMUNDO NABLE
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SONIA BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

JOSÉ LUIZ XAVIER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JOÃO MIGUEL VILLAS - BOAS BARCELLOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEIVID OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LUIZ EDUARDO RODRIGUES SALDANHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARISE DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANA CRISTINA OZOLINS DA COSTA
SECRETÁRIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

LEONARDO DA SILVA COIMBRA
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

SANDRO LIMA MACIEL
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

SIMONE CRISTINA BARBOSA
CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATILDE BASILIO FERNANDES
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

THIAGO DO NASCIMENTO GOES
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

TARCISIO ARAGÃO
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

RODRIGO DIEGO DA SILVA
OUVIDOR MUNICIPAL

HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO

IRACEMA DE SOUZA
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEI

LEI Nº 1.444 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no montante de R\$ 403.584,15 (quatrocentos e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito tem como objetivo incluir no orçamento 2023 as dotações abaixo discriminadas que foram criadas através da Lei nº 1.423 de 21 de setembro de 2023.

02.26.2.073.3.1.90.04 1605 (Contratação por tempo determinado)

02.26.2.073.3.1.90.11 1605 (Vencimentos e vantagens fixas)

02.26.2.073.3.3.71.70 1605 (Rateio pela participação em Consórcio Público)

02.26.2.303.3.1.90.04 1605 (Contratação por tempo determinado)

02.26.2.303.3.1.90.11 1605 (Vencimentos e vantagens fixas)

Art. 3º - O crédito será de R\$ 403.584,15 (quatrocentos e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), oriundos do Fundo Nacional de Saúde, referente a Assistência Financeira Complementar da União que trata dos vencimentos dos Profissionais Enfermeiros, técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, conforme Portaria 1135 de 16 de Agosto de 2023 e Portaria 1355 de 27 de Setembro de 2023 destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal